

CONCURSO DE REMOÇÃO - EDITAL Nº002/2017

Publicação Nº 107159



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

CONCURSO DE REMOÇÃO - EDITAL Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE VIANA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER** torna público, que se encontram abertas as inscrições para Concurso Público de Remoção de Professores Estatutários da Rede Municipal de Ensino, com base na Lei Municipal nº 1.648, de 30 de julho de 2003, conforme discriminação abaixo:

1 - REMOÇÃO:

- 1.1 - O Concurso de Remoção é aberto aos professores do quadro efetivo, interessados na mudança de localização;
- 1.2 - É vedada a participação do Concurso de Remoção aos profissionais;
- 1.2.1 - Que tiverem faltado ao trabalho, sem justificativa, nos últimos 12 meses, com data base de referência 31/10/2017;
- 1.2.2 - Que estiverem licenciados para trato de interesse particular, salvo se interromper a licença;
- 1.2.3 - Efetivos não estáveis, que não tenham, pelo menos, um ano de exercício nas funções específicas do cargo.

2 - CAMPO DE ATUAÇÃO:

- 2.1 - Professor MAPA – Educação Infantil;
- 2.2 - Professor MAPA – Educação Especial;
- 2.3 - Professor MAPA – Anos Iniciais;
- 2.4 - Professor MAPB – Anos Finais, compreendendo as disciplinas de Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática;
- 2.5 - Professor MAPP – Pedagogo.

3 - INSCRIÇÕES

- 3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.viana.es.gov.br no período 8h do dia 20/11/2017 até às 18:00h de 24/11/2017.
- 3.2 - O candidato, no ato da inscrição, deverá informar para qual matrícula deseja inscrever-se no Concurso de Remoção - 2017, devendo detalhar a Unidade de lotação com a carga horária respectiva da disciplina;
- 3.3 - Para o professor MAPB que atuar em mais de uma escola, deverão informar a disciplina e a carga horária de cada Unidade Escolar.
- 3.3.1 - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos que desejar solicitar a remoção para ambos os cargos, deverá inscrever-se separadamente para cada um deles e a pontuação do vínculo para efeito de aferição de ponto será o tempo de serviço correspondente à matrícula inscrita.
- 3.3.2 - Para o servidor que possuir dois vínculos e deseja inscrever-se no concurso de remoção **em apenas um** vínculo, será computada a pontuação do vínculo para o qual se inscreveu.
- 3.3.3 - Os profissionais considerados excedentes nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Viana, com base no que dispõe os artigos 34, 35, § 1º, incisos I e II e 45 da Lei Municipal 1.648/2003, deverão se inscrever no presente concurso na forma da Portaria nº 1.234/2015 e do presente Edital.
- 3.3.4 - As informações preenchidas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo atentar-se aos campos que solicitam a confirmação dos dados inseridos antes da conclusão da inscrição. O candidato deverá confirmar a inscrição e imprimir o comprovante de inscrição para apresentação no ato da escolha de localização.
- 3.3.5 - A SEMEEL não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição (matrícula, data de admissão, data de nascimento, local de trabalho entre outros), nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da Ficha de inscrição.

3.3 - No ato da escolha de localização deverá apresentar:

- I - Formulário de Inscrição de Remoção 2017;
- II - Documento de identificação com foto original e Cópia.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

4 - CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

I - A classificação resultará do maior de tempo de serviço prestado ao Magistério Municipal de Viana como efetivo, pela matrícula inscrita.

II - Qualificação profissional, considerando o nível de enquadramento do professor na carreira;

III - Assiduidade;

IV - Ter maior idade, levando em consideração o dia, o mês e o ano de nascimento.

§ 1º A pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no Inciso II deste artigo, será automaticamente atribuída de acordo com o nível de enquadramento do professor, registrado no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos **até 31/10/2017**.

§ 2º A avaliação da assiduidade prevista no Inciso III abrangerá o período compreendido **entre 01/01/2015 a 31/10/2017**, e serão levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive as justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, **excetuando-se** apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante entre outros dentro da lei.

§ 3º O profissional do magistério que se inscrever para a remoção com a situação de afastamento de suas atribuições específicas do cargo por: Laudo médico, cedido ou licenciado para trato de interesse particular salvo se interromper a licença, a pontuação correspondente será o tempo de serviço anterior à data do seu afastamento.

5 - RESULTADO E RECURSO

5.1 - A lista de classificação será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Viana, via Diário Oficial (AMUNES), na data prevista de 05 de dezembro de 2017.

5.2 - Os pedidos de recurso deverão ser feitos, por escrito no molde do Anexo II - requerimento de recurso de classificação, devidamente fundamentado com a juntada da documentação necessária diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Viana, direcionado para Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Viana, das 9h às 17h do dia 07 de dezembro de 2017.

5.3 - A Comissão de Remoção 2017 possui autonomia para apreciação do mérito recursal, devendo emitir parecer conclusivo.

5.4 - O resultado final, após revisão, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Viana, via Diário Oficial (AMUNES), na data prevista de 12 de dezembro de 2017.

6 - ESCOLHA DAS VAGAS

6.1 - A escolha de vagas será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme descrito no Cronograma constante do Anexo I.

6.2 - As vagas para escolha são aquelas relacionadas no Anexo III e as decorrentes do Concurso de Remoção - 2017.

6.3 - A chamada para a escolha de vagas será feita respeitando a classificação final.

6.4 - Será considerado desistente provisório o candidato que no ato da escolha não manifestar interesse pela vaga ofertada, obedecida a ordem de classificação, sendo este automaticamente reclassificado para último lugar.

6.5 - O candidato que não atender ao chamado da banca do Concurso de Remoção ou não estiver presente na hora de sua chamada para a escolha do posto de trabalho, terá direito a uma segunda chamada que ocorrerá ao final da convocação do último candidato classificado e dos que optaram pela desistência provisória.

6.6 - Após a segunda chamada será considerado ausente o candidato que não se manifestar devendo constar em ata a informação "Ausente".

6.7 - O candidato que, no dia da escolha, não puder comparecer, poderá ser representado por procurador devidamente constituído em cartório, portando documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

6.8 - Encerrada a chamada, a SEMEEL procederá uma chamada geral, obedecendo a 1ª classificação geral para escolha das vagas remanescentes.

6.9 - Não é permitido ao candidato optar por vaga não apresentada para o Concurso de Remoção 2017, a não ser que tenha surgido em decorrência da classificação, escolha e localização de outro candidato neste concurso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

6.10 - A escolha de vaga será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, situada à Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Próximo ao Cartório Eleitoral, Sede, Viana - ES.

7 - ASSUNÇÃO

7.1 - A assunção do candidato à nova localização dar-se-á no primeiro dia útil destinado ao início das atividades escolares do exercício de 2018, conforme resultado homologado no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES).

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Não serão permitidas inscrições para servidores que se encontrarem em Convênio de Cessão ou Cooperação Mútua para o Concurso de Remoção 2017 de que trata este Edital, salvo se interromper o Convênio antes da efetuação da inscrição do Concurso de Remoção 2017;

8.2 - A localização prevista no inciso II do Art. 41, da Lei nº 1.648/2003, não se aplica aos servidores que estejam atuando na SEMEEL;

8.3 - Os professores MAPA - Educação Infantil e MAPA - Anos Iniciais que ingressaram na Carreira do Magistério por meio dos concursos realizados em 2000 e em 2010 não poderão pleitear alteração no campo/nível de Atuação;

8.4 - Compete à Comissão o deferimento ou indeferimento da inscrição para remoção 2017;

8.5 - Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção será homologado pela Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer e publicado em Diário Oficial do Município de Viana com a relação dos candidatos e Unidades de Ensino com lotação a partir do ano de 2018.

Viana - ES, 17 de novembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER